



# Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/62

DATA: 11.04.62

SÚMULA: Autoriza ao Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, autoriza o Prefeito Municipal de Matelândia a contrair empréstimo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
- Art. 2º - O aludido empréstimo terá finalidade exclusiva para aquisição de materiais elétricos, para a instalação de forças e luz elétrica na sede do Município e no distrito de Céu Azul.
- Art. 3º - Ainda em garantia fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos no seu valor e juros a favor do Banco credor, ou hipotecar 50% da quota do artigo 20 da Constituição Federal.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 11 de abril de 1962.-

Ervin Hass - Prefeito Municipal

Aprovado em 11/04/62